ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

DE SÃO VALÉRIO DO SUL – RS

Requerimento de diárias nº 07/2021

Empenho nº /2021

Servidor: VANDERLEI STEIGER
Cargo: ASSESSOR JURIDICO
Autorizado por: SILVIO PAULO KONDRA
Destino: Porto Alegre/RS

Previsão de saída-27/04 – 08:00
Previsão chegada – 27/04 – 15:00
Previsão retorno 30/04 – 18:00
Previsão chegada na sede 01/04 – 02:00

Previsão de saída: 27/04
Tipo de veículo: ( )Prefeitura Municipal ( )ônibus ( X ) outros

**Finalidade da viagem: CURSO NA CAPACITARE**

Autorizo a concessão de 3,5 diárias a R$ 327,00
R$ 1.144,50

Com base no Decreto Legislativo nº 25/99, de 14 de dezembro de 1999, resolução nº 053/2003 de 07 de outubro de 2003 , Decreto Legislativo nº 54/09, de 01 de setembro de 2009 e Resolução nº 86/2019 de 08 de fevereiro de 2019.

A despesa acima se procederá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Rubrica: 01.0031.0100 2,002 | Elemento da Despesa | Valor R$ |
|---|---|---|
| Manutenção da Atividade Legislativa | 3390 14 00 00 00 Diárias – Pessoal Civil | R$ 1.145.50 |

São Valério do Sul/RS, 26 de ABRIL de 2021.

Vereador(a) ou Servidor(a).

Presidente da Câmara.

Recebido 28/04/21

# NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

**Nº:2021/55**

| Emitida em: | Competência: | Código de Verificação: |
|---|---|---|
| 28/04/2021 às 19:15:39 | 28/04/2021 | c487a3a3 |

## CAPACITAR & CONHECIMENTO

**CAPACITAR & CONHECIMENTO LTDA - ME**
**CPF/CNPJ: 18.068.876/0001-35** **Inscrição Municipal: 55643825**
R GEN CAMARA, 432, AP/SL 202 , CENTRO HISTORICO - Cep: 90010-230
Porto Alegre RS
Telefone: Email:

### Tomador do(s) Serviço(s)

**CPF/CNPJ: 09.416.106/0001-45** **Inscrição Municipal: Não Informado**
**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO VALERIO DO SUL**
RUA ANGELO FUCILINI SOBRINHO, 526, CENTRO - Cep: 98595-000
Sao Valerio Do Sul RS
Telefone: Não informado Email: Não Informado

### Discriminação do(s) Serviço(s)

VALOR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A INSCRIÇÃO NO 73º SEMINÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM REALIZAÇÃO NO PERÍODO DE 27 À 30 de ABRIL/2021 NA CIDADE DE PORTO ALEGRE/RS

PARTICIPANTES:
VANDERLEI STEIGER

VLR APROX. IMPOSTOS FEDERAIS: R$ 40,20

**Código de Tributação Municipal:**
80200100 / Instrução e treinamento em geral, inclusive de desenvolvimento profissional e gerencial

**Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:**
8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

**Cod/Município da incidência do ISSQN:**
4314902 / Porto Alegre

**Natureza da Operação:**
Tributação no município

**Regime Especial de Tributação:** ME ou EPP do Simples Nacional

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Valor dos serviços:** | **R$ 670,00** | **Valor dos serviços:** | **R$ 670,00** |
| (-) Descontos: | R$ 0,00 | (-) Deduções: | R$ 0,00 |
| (-) Retenções Federais: | R$ 0,00 | (-) Desconto Incondicionado: | R$ 0,00 |
| (-) ISS Retido na Fonte: | R$ 0,00 | **(=) Base de Cálculo:** | **R$ 670,00** |
| **Valor Líquido:** | **R$ 670,00** | (x) Alíquota: | - |
| | | **(=)Valor do ISS:** | - |

**Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.**

**Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda**
Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.
Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)
https://servicos.procempa.com.br

# ***TERMO DE ACORDO Nº.001***

Termo de Acordo que celebram entre si, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores de São Valério do Sul/RS, neste ato representada por seu Presidente, **SILVIO PAULO KONDRA**, inscrita no CPF sob n.º 945.383.790-34, RG n.º 8055475522, residente e domiciliado à Rua Ery Lucas, Nº. S/N, neste Município de São Valério do Sul, a seguir designado simplesmente por Câmara Municipal e, de outro lado, a Sr. **Vanderlei Steiger**, inscrito no CPF sob n.º 907.244.880-49, RG n.º 1055480816, residente e domiciliado à A. Getúlio Vargas, nº.1380, em São Martinho/RS, doravante designado por Vereador/Servidor, para fins de utilização, por este, de veículo particular na execução de tarefa externa, autorizado pela Resolução n.º 91/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Vereador(a) ou Servidor(a) **Vanderlei Steiger** , proprietário do veículo marca/modelo Caoachery/Tiggo 5X TXS , espécie/tipo passageiro, combustível gasolina/alcool, ano de fabricação 2021, modelo ano 2022, cor predominante cinza, placa JAP7J71, chassis n.º 95PBCK51DNB018550, certificado de renavan n.º 01258681282, legalmente habilitado conforme Carteira Nacional de Habilitação n.º 01116056897, de registro 2112152332, validade até 19/08/2025, compromete-se a utilizar o mesmo para desenvolver viagem de ida e de volta a cidade de Porto Alegre, com a finalidade de participar do curso de 73º Seminário de Gestão Pública Municipal no período de 27 a 30 de abril de 2021 em Porto Alegre/RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O(a) Vereador(a) ou Servidor(a) **Vanderlei Steiger**, declara expressamente que:

A - Compromete-se a usar o veículo na locomoção e transporte de Vereadores e ou Servidores para deslocamento à cidade de Porto Alegre, sejam quais forem os locais ou estradas em que deva transitar;

B – Compromete-se a cumprir integralmente todas as disposições contidas na Resolução n.º 91/2020 , submetendo-se a todas as regras nelas estabelecidas;

C – Correrão por sua inteira responsabilidade todos os encargos e despesas de manutenção e conservação do veículo, sejam consertos, reformas, reposição de peças, óleo, lavagem, lubrificantes, combustível, etc.;

D – Correrão por sua conta exclusiva todas as despesas com garagem, estacionamento, impostos, multas e seguros. Sendo, ainda, de sua inteira responsabilidade quaisquer indenizações ou cobertura de risco contra terceiros, em caso de acidentes provocados com o veículo;

E – Dirigirá ele próprio o veículo ou fá-lo-á dirigir por proposto seu;
F – Obriga-se a manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento;

G – Se efetuar o transporte de outras pessoas em seu veículo, não terá direito a qualquer indenização suplementar.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A título de indenização pela utilização do veículo a serviço da Câmara Municipal de Vereadores de São Valério do Sul/RS, esta pagará ao Vereador(a) ou Servidor(a) o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do litro de combustível, vigente em São Valério do Sul/RS, por quilômetro rodado, como também serão ressarcidos os valores gastos com pedágios.

**CLÁUSULA QUARTA:** O pagamento pela contraprestação a que se refere à cláusula anterior será feito pela quilometragem rodada após o retorno do mesmo e apresentação do formulário referente ao controle de utilização do veículo (anexo) no prazo de cinco (05) dias úteis.

**CLÁUSULA QUINTA:** Ficará sujeito à punição o Vereador ou Servidor que tendo acordado a utilização de seu veículo, transgredir qualquer das obrigações ora assumidas, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil existente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A despesa com a execução do presente acordo ocorrerá à conta de Dotação Orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente **TERMO DE ACORDO**, o qual é efetuado em duas (02) vias de igual forma, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de São Valério do Sul/RS, em 10 de maio de 2021.

---

***Vereador/Servidor***
***Proprietário do veículo***

---

***Presidente da Câmara***

Testemunhas:

Nome: CPF N.º
Nome: CPF N.º

# ***CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO***

ÓRGÃO: **Câmara Municipal de Vereadores de São Valério do Sul/RS**

ACORDO NÚMERO: 02 DATA: 27 a 30/04/2021

NOME DO VEREADOR OU SERVIDOR: **Vanderlei Steiger**
CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: Caoacher/Tiggo 5X TXS

ANO/MODELO: 2021
MARCA/MODELO: 2022

PLACA: JAP7J71

| DIA | ORIGEM | DESTINO | DATA DA SAIDA | DATA DA CHEGADA | TOTAL DE KM PERCORRIDOS |
|---|---|---|---|---|---|
| 27 | São Valério do Sul | Porto Alegre | 08 | 15:00 | 448 |
| 30 | Porto Alegre | São Valério do Sul | 16 | 01/05-02:00 | 448 |

KILOMETRAGEM DE SAÍDA: 4.253
KILOMETRAGEM DE CHEGADA: 5.249
TOTAL DE km PERCORRIDOS: 896
PREÇO DO LITRO DO COMBUSTÍVEL: R$ 5,99
PEDÁGIOS: R$ 18,80
VALOR DA INDENIZAÇÃO: R$ 536,70
VALOR PAGO DE INDENIZAÇÃO: R$ 555,50

DECLARO ser verdadeira a quilometragem acima registrada.

São Valério do Sul/RS, em 10 de maio de 2021.

De acordo,

***Proprietário do veículo (Vereador ou Servidor)*** ***Presidente da C.M.V.***